



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 011/2019 - SEGADM

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES E A EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Barreto de Menezes, s/n, bairro de Prazeres, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 10.377.679/0001-96, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, integrada em sua estrutura pela **SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, neste ato representado pelo Secretário Executivo, Sr. **FERNANDO CÁSSIO CORREIA RODRIGUES**, portador da cédula de identidade nº 4.224-572 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 328.064.934.04, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTABILIDADE**, por meio da **SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E EMPREENDEDORISMO**, neste ato representada pelo Secretário da pasta Sr. **EUGÊNIO DANIEL DE MELO PESSOA LEITE**, portador da cédula de identidade nº 4.405-846 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 771.019.014-68, pela **COMAB - COMPANHIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, neste ato representada pelo Presidente Sr. **EURICO DA SILVA MOURA**, portador da cédula de identidade nº 3.757-604 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 669.138.534-91, pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - JABOATÃOPREV**, neste ato representado por sua Presidente Sra. **LUCILEIDE FERREIRA LOPES**, portadora da cédula de identidade nº 371745767 SSP SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 686.048.745.34, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária da pasta, Sra. **IVANEIDE DE FARIAS DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2.402-347 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 524.628.704-15, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pela Secretária da pasta, Sra. **ZELMA DE FÁTIMA CHAVES PESSOA**, portadora da cédula de identidade nº 2.041-390 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 497.832.974-49, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, neste ato representada pela Secretária da Pasta, Sra. **MARIANA INOJOSA MEDEIROS DE ARAÚJO LIMA**, portadora da cédula de identidade nº 3.577-558 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 932.152.404-59, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.118/0001-79, com endereço estabelecido na Rua Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.230-070, neste ato legalmente representada pelo Sr. **SÉRGIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de identidade nº 4.377-235 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.751.954-49, residente e domiciliado na Rua Virgínia Loreto, nº 126, Apto 1202, Parnamirim, Recife/PE, CEP: 52.060-370 e a Sra. **ANA KELLY FLORO LEMOS**, brasileira, solteira, Executiva de negócios, portadora da cédula de identidade nº 2.640-008 SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.198.824-92, residente e domiciliada na Rua Ribeiro de Brito, nº 950, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-310, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Administrativo n.º 017.2019.AD.015.SEGAD.CPL3, adesão à Ata de Registro de Preços nº 0140/2018, oriunda do Processo nº 19.000.006256.2018, Pregão de Registro de Preços nº 162/2018, Secretaria de Estado da Administração do Governo do Estado da Paraíba e, ainda, na proposta de preços da **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC (FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL), DISCAGEM DIRETA A RAMAL - DDR E SERVIÇO 0800 (DDG - DISCAGEM DIRETA GRATUITA), LINHAS TELEFÔNICAS, SERVIÇO PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET E MINUTOS DE LIGAÇÕES NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI) A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA**, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Objeto da contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Serviço de Ligação Fixo-Fixo Local	Minuto	71492	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Serviço de ligações Fixo-Móvel VC1 Local	Minuto	24500	R\$ 0,21	R\$ 5.145,00	R\$ 61.740,00
3	Serviço de Ligações Fixo-0800 Local	Minuto	30000	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
4	Serviço de Ligações Móvel-0800 Local	Minuto	27000	R\$ 0,21	R\$ 5.670,00	R\$ 68.040,00
5	Serviço de ligações Fixo-Fixo Intranrede	Minuto	70002	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	Serviço de ligações Fixo-Fixo LDN Degrau D1 e D2	Minuto	24896	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	Serviço de ligações Fixo-Fixo LDN Degrau D3 e D4	Minuto	20792	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	Serviço de ligações Fixo-Móvel VC2	Minuto	6000	R\$ 0,24	R\$ 1.440,00	R\$ 17.280,00
13	Serviço de ligações Fixo-Móvel VC3	Minuto	4000	R\$ 0,24	R\$ 960,00	R\$ 11.520,00
14	Serviço de Ligações Fixo-Fixo DDI Região 1	Minuto	90	R\$ 1,38	R\$ 124,20	R\$ 1.490,40
15	Serviço de Ligações Fixo-Fixo DDI Região 2	Minuto	60	R\$ 0,75	R\$ 45,00	R\$ 540,00
16	Serviço de Ligações Fixo-Fixo DDI Região 3	Minuto	70	R\$ 8,84	R\$ 618,80	R\$ 7.425,60
17	Serviço de Ligações Fixo-Fixo DDI Região 4	Minuto	100	R\$ 1,08	R\$ 108,00	R\$ 1.296,00
18	Serviço de Ligações Fixo-Fixo DDI Região 5	Minuto	100	R\$ 1,08	R\$ 108,00	R\$ 1.296,00
19	Serviço de Ligações Fixo-Fixo DDI Região 6	Minuto	60	R\$ 3,94	R\$ 236,40	R\$ 2.836,80
20	Serviço de Ligações Fixo-Fixo DDI Região 7	Minuto	50	R\$ 3,94	R\$ 197,00	R\$ 2.364,00
21	Serviço de Ligações Fixo-Fixo DDI Região 8	Minuto	50	R\$ 11,97	R\$ 598,50	R\$ 7.182,00
22	Serviço de Ligações Fixo-Fixo DDI Região 9	Minuto	50	R\$ 19,36	R\$ 968,00	R\$ 11.616,00
32	Serviço de 1 Linha Fixa com Internet 10 MB	Assinatura	20	R\$ 183,20	R\$ 3.664,00	R\$ 43.968,00
33	Serviço de 1 Linha Fixa com Internet 5 MB	Assinatura	20	R\$ 173,19	R\$ 3.463,80	R\$ 41.565,60
34	Serviço de linha Padrão Fixa Adicional	Assinatura	160	R\$ 82,16	R\$ 13.145,60	R\$ 157.747,20
35	Serviço de linha Padrão Fixa Avulsa	Assinatura	240	R\$ 82,16	R\$ 19.718,40	R\$ 236.620,80
37	Serviço de ligações Fixo-Móvel VC1 Local	Minuto	23600	R\$ 0,60	R\$ 14.160,00	R\$ 169.920,00
39	Serviço de Ligações Móvel-0800 Local	Minuto	4200	R\$ 0,21	R\$ 882,00	R\$ 10.584,00
49	Serviço de Ligações Fixo-Fixo DDI Região 1	Minuto	28	R\$ 1,38	R\$ 38,64	R\$ 463,68
50	Serviço de Ligações Fixo-Fixo DDI Região 2	Minuto	28	R\$ 0,75	R\$ 21,00	R\$ 252,00
51	Serviço de Ligações Fixo-Fixo DDI Região 3	Minuto	32	R\$ 8,84	R\$ 282,88	R\$ 3.394,56
52	Serviço de Ligações Fixo-Fixo DDI Região 4	Minuto	48	R\$ 1,08	R\$ 51,84	R\$ 622,08
53	Serviço de Ligações Fixo-Fixo DDI Região 5	Minuto	48	R\$ 1,08	R\$ 51,84	R\$ 622,08
54	Serviço de Ligações Fixo-Fixo DDI Região 6	Minuto	32	R\$ 3,94	R\$ 126,08	R\$ 1.512,96
55	Serviço de Ligações Fixo-Fixo DDI Região 7	Minuto	28	R\$ 3,94	R\$ 110,32	R\$ 1.323,84
56	Serviço de Ligações Fixo-Fixo DDI Região 8	Minuto	28	R\$ 11,97	R\$ 335,16	R\$ 4.021,92
57	Serviço de Ligações Fixo-Fixo DDI Região 9	Minuto	28	R\$ 19,36	R\$ 542,08	R\$ 6.504,96
70	Serviço de linha Padrão Fixa Avulsa	Assinatura	200	R\$ 82,16	R\$ 16.432,00	R\$ 197.184,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$ 92.544,54	R\$ 1.110.534,48
--------------------------------	----------------------	-------------------------

1.3 O fornecimento do serviço à **CONTRATANTE** incluirá a disponibilização de 20 (vinte) assinaturas referentes à prestação de serviço de entroncamento digital (E1) e 10 (dez) assinaturas referentes à prestação de serviço 0800.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 12(doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II/IV do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.1. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal do contrato é de R\$ **92.544,54** (noventa e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo o valor total de R\$ 1.110.534,48 (Um milhão, cento e dez mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros que farão face às despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Órgão: 3.13
Unidade: 101
Projeto Atividade: 04.122.2006.2325
Elemento: 33.90.39
Fonte do Recurso: 001

Conforme Nota de Empenho nº 03217, datada de 30/07/2019, no valor global de R\$ 156.771,72 (Cento e cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos).

SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E EMPREENDEDORISMO

Órgão: 3.19
Unidade: 107
Projeto Atividade: 11.333.1023.2249
Elemento: 33.90.39
Fonte do Recurso: 001

Conforme Nota de Empenho nº 03225, datada de 30/07/2019, no valor global de R\$ 7.429,80 (Sete mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão: 3.15
Unidade: 100
Projeto Atividade: 12.361.2085.2019
Elemento: 33.90.39
Fonte do Recurso: 001

Conforme Nota de Empenho nº 03229, datada de 30/07/2019, no valor global de R\$ 5.905,20 (Cinco mil, novecentos e cinco reais e vinte centavos).

COMPANHIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Órgão: 3.19



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - JABOATÃO PREV

Órgão: 3.13
Unidade: 201
Projeto Atividade: 09.122.2253.2385
Elemento: 33.90.39
Fonte do Recurso: 041

Conforme Nota de Empenho nº 00064, datada de 29/07/2019, no valor global de R\$ 2.970,00 (Dois mil, novecentos e setenta reais).

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Órgão: 3.32
Unidade: 603
Projeto Atividade: 08.244.1029.2266
Elemento: 33.90.39
Fonte do Recurso: 044

Conforme Nota de Empenho nº 00514, datada de R\$ 19/07/2019, no valor global de R\$ 568,30 (Quinhentos e sessenta e oito reais e trinta centavos).

Órgão: 3.32
Unidade: 603
Projeto Atividade: 08.244.1029.2267
Elemento: 33.90.39
Fonte do Recurso: 001

Conforme Nota de Empenho nº 00515, datada de R\$ 19/07/2019, no valor global de R\$ 568,30 (Quinhentos e sessenta e oito reais e trinta centavos).

Órgão: 3.32
Unidade: 603
Projeto Atividade: 08.244.1029.2265
Elemento: 33.90.39
Fonte do Recurso: 044

Conforme Nota de Empenho nº 00516, datada de 19/07/2019, no valor global de R\$ 10.797,70 (Dez mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta centavos).

Órgão: 3.32
Unidade: 603
Projeto Atividade: 08.244.1029.2270
Elemento: 33.90.39
Fonte do Recurso: 044

Conforme Nota de Empenho nº 00517, datada de 19/07/2019, no valor global de R\$ 3.409,80 (Três mil, quatrocentos e nove reais e oitenta centavos).

Órgão: 3.32
Unidade: 603
Projeto Atividade: 08.244.1029.2266
Elemento: 33.90.39
Fonte do Recurso: 044

Conforme Nota de Empenho nº 00518, datada de 19/07/2019, no valor global de R\$ 2.273,20 (Dois mil, duzentos e setenta e três reais e vinte centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Órgão: 3.32
Unidade: 100
Projeto Atividade: 08.243.1041.2251
Elemento: 33.90.39



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte do Recurso: 001

Conforme Nota de Empenho nº 03266, datada de 30/07/2019, no valor global de R\$ 4.038,10 (Quatro mil e trinta e oito reais e dez centavos).

Órgão: 3.32
Unidade: 100
Projeto Atividade: 04.121.1114.2501
Elemento: 33.90.39
Fonte do Recurso: 001

Conforme Nota de Empenho nº 03244, datada de 30/07/2019, no valor global de R\$ 6.927,60 (seis mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

4.1 As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA;

6.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

9.2 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS VEDAÇÕES

É vedado à **CONTRATADA**:

10.1 Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

10.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, no Decreto Estadual nº 34.986, de 2014, na Instrução Normativa MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, demais regulamentos e normas administrativas, e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA**, na assinatura deste Termo de Contrato, fica condicionada a pagar o correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total.

14.1. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente contrato terá o visto da Assessoria Jurídica da Secretaria Demandante, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGISTRO

Em atendimento ao Decreto Municipal nº 002/2017, o presente instrumento segue vistado pelo Secretário Executivo de Licitações, Compras Corporativas e Contratos e pela Gerente de Contratos com vistas ao seu registro e arquivamento nesta SELIC.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato.

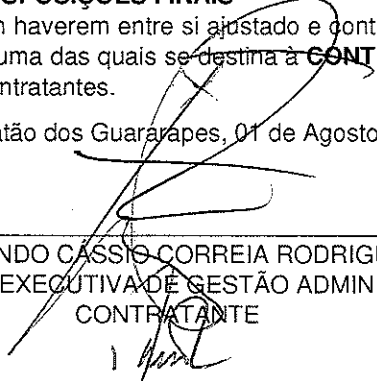
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

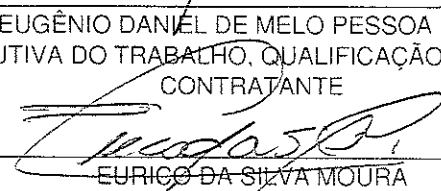
O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente contrato é o da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

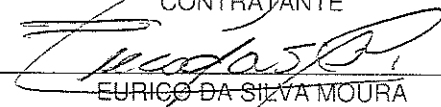
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual. Depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Jaboatão dos Guararapes, 01 de Agosto de 2019


FERNANDO CASSIO CORREIA RODRIGUES
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATANTE


EUGÊNIO DANIEL DE MELO PESSOA LEITE
SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E EMPREENDEDORISMO
CONTRATANTE


EURICO DA SILVA MOURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPANHIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONTRATANTE

[Handwritten Signature]

LUCILEIDE FERREIRA LOPES
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - JABOATÃO PREV
CONTRATANTE

[Handwritten Signature]

IVANEIDE DE FARIAS DANTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

[Handwritten Signature]

ZELMA DE FÁTIMA CHAVES PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

[Handwritten Signature]

MARIANA INOJOSA MEDEIROS DE ARAÚJO LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
CONTRATANTE

[Handwritten Signature]

SÉRGIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA
TELEMAR NORTE LESTE S/A
CONTRATADA

Ana Kelly F. Lemos
Diretora de Clientes Corporativos
Coordenadora de Negócios Corporativos - NE
Mat. 2421

[Handwritten Signature]

ANA KELLY FLORO LEMOS
TELEMAR NORTE LESTE S/A
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signatures]

CPF/MF 306.797.504-40

CPF/MF

<p>VISTO – SELIC (DECRETO N.º 002/2017)</p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p> <p>THIAGO ALBUQUERQUE FERNANDES Secretário Executivo de Licitações, Compras Corporativas e Contratos do Município de Jaboatão dos Guararapes</p>	<p><i>[Handwritten Signature]</i></p> <p>ROXANA GRACE NETTO Gerente de Contratos</p>
---	---

[Handwritten Signature]
Luciana Aguiar
Assessora Jurídica
OAB/PE 14.638

[Handwritten Signature]
Sthefany Silva
Analista de Contratos
PMJG - Mat. 91.121-0
OAB/PE nº 48.329